



**PREFEITURA DE MACAPÁ - GOVERNO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 1.830/2017 - PMM

**DISPÕE SOBRE PROCEDIMENTOS E
PRAZOS RELATIVOS AO
ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO
DE 2017 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidos pelo Art. 222, incisos I e V, da Lei Orgânica do Município de Macapá, e;

Considerando as normas de Direito Financeiro da Lei nº 4.320/64;

Considerando as normas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, estabelecidas na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;

Considerando o previsto no Decreto nº 156, de 19 de janeiro de 2017, que estabelece a abertura do orçamento 2017;

Considerando o que estabelece o Decreto nº 0119, de 13 de janeiro de 2017 que trata do contingenciamento da despesa dos órgãos da Administração Direta, e norma para execução orçamentária e financeira do poder executivo municipal;

Considerando o previsto no Decreto nº 0119, de 13 de janeiro de 2017 que estabelece o contingenciamento de todo o orçamento do exercício 2017 no importe de 40% das Secretarias, Órgãos e Entidades da Administração Pública Direta e Indireta de Macapá, à exceção do orçamento destinado à educação, saúde e limpeza urbana.

DECRETA:

Art. 1º Os órgãos da Administração Direta, Indireta, as Entidades Autárquicas e Fundacionais, as Empresas Públicas, as Sociedades de Economia Mista e, inclusive, os Fundos Especiais, obedecerão, para o encerramento do exercício financeiro de 2017, as disposições de caráter orçamentário, financeiro, contábil e patrimonial contidas neste Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias da Administração Direta e Indireta utilizarão as disponibilidades das suas dotações orçamentárias, em conformidade com os valores estabelecidos no Orçamento Geral do Município – OGM do exercício 2017, devendo realizar seus atos nos seguintes prazos:

I – 31 de outubro de 2017:

- a) Último dia para emissão da nota de empenho – NE;
- b) Poderão ser emitidas nota de empenho-NE após o dia 31.10.2017 para aquelas despesas analisadas e autorizadas pela Comissão de Enfretamento à Crise - CEC.



**PREFEITURA DE MACAPÁ - GOVERNO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO**

§ 1º As dotações consignadas no OGMM, para fazer face às despesas de pessoal ativos, inativos e pensionistas, aluguel social, bem como, as transferências fundo a fundo obrigatórias e voluntárias da União e Estados não se incluem na obrigação contida na letra "b" deste Decreto, ficando sobre a responsabilidade e autorização do ordenador de despesa de cada unidade a autorização para emissão de nota de empenho, com data limite para o mencionado ato até 30.12.2016.

§ 2º Após o dia 31.10.2017 fica a Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral-SEMPLA, autorizada a anular as dotações orçamentárias 2017, não utilizadas pelas unidades que compõe a estrutura organizacional direta e indireta da PMM, independente de prévia comunicação as referidas unidades.

§ 3º Ocorrendo a anulação referida no parágrafo anterior, fica a SEMPLA autorizada a transferir as respectivas dotações orçamentárias para as unidades que compõe a estrutura organizacional direta e indireta da PMM que apresentam necessidades de suplementações orçamentárias.

II – 15 de dezembro de 2017:

- a) Último dia para a liquidação dos empenhos de despesas com recursos alocados no OGM no exercício de 2017, exceto as despesas de pessoal, encargos, diárias, precatórios e recursos federais ou estaduais repassados a PMM;
- b) Último dia para regularizar toda e qualquer pendência relacionada com a despesa realizada no exercício de 2017;
- c) Último dia para ajustar os saldos de empenhos das despesas inscritas em Restos a Pagar – RAP com a respectiva disponibilidade em caixa;
- d) Último dia para processar o total de despesas. Verificar o saldo acumulado da conta contábil – EMPENHOS LIQUIDADOS, que possui como conta corrente a nota de empenho.

III – 22 de Dezembro de 2017:

- a) Último dia para liquidação de empenhos de trata o inciso I, alínea "b" do caput do Art. 2º.

IV – 29 de dezembro de 2017:

- a) Último dia para efetuar pagamentos pela Secretaria Municipal de Finanças – SEMFI;
- b) Último dia para as Unidades Gestoras realizarem ajustes da execução orçamentária, financeira e patrimonial;

Art. 3º Poderão ser inscritos em Restos a Pagar-RAP no exercício financeiro 2017, as despesas empenhadas e liquidadas, bem como as não liquidadas até 29.12.2017.

Art. 4º As despesas inscritas em RAP processadas e não processadas no exercício financeiro anterior a 2017 e não pagas até 29 de dezembro de 2017, deverão ser totalmente anuladas pela unidade gestora que originou o empenho da despesa, salvo quando da justificativa do gestor da respectiva Secretaria ou equivalente da necessidade da permanência dessa inscrição.



**PREFEITURA DE MACAPÁ - GOVERNO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 5º Fica estabelecido o prazo de até 18 de dezembro de 2017, para as Unidades Gestoras procederem ao cancelamento dos empenhos inscritos em RAP do exercício financeiro de 2014 e 2015, salvo quando da justificativa do gestor da respectiva Secretaria ou equivalente da necessidade da permanência dessa inscrição.

Art. 6º Visando o levantamento de estoque para consubstanciar o relatório patrimonial a ser elaborado, atentar para o prazo e as seguintes disposições:

§ 1º A Secretaria Municipal de Administração – SEMAD deverá compor comissões especiais para realizar o levantamento de estoque para consolidação do relatório patrimonial 2017;

§ 2º Fica definido até o dia 20 de dezembro de 2017 para recebimento e entrega de material permanente e de consumo pelo Almoxarifado Central;

§ 3º A SEMAD encaminhará à Controladoria Geral do Município – COGEM até o dia 26 de dezembro de 2017, os inventários físico e financeiro dos bens móveis e inventário do material de consumo do Município de Macapá.

Art. 7º É de responsabilidade dos gestores de cada Unidade Gestora-UO o cumprimento dos dispostos neste Decreto, munindo a COGEM de informações para providência dos registros, se responsabilizando pelos atos em desacordo com as normativas deste instrumento.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio **LAURINDO DOS SANTOS BANHA**, em Macapá-AP, 27 de SETEMBRO de 2017.


CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Prefeito do Município de Macapá


JESUS DE NAZARÉ DE ALMEIDA VIDAL
Secretário Municipal de Finanças


NAIR MOTA DIAS
Controladora Geral do Município de Macapá


PAULO SÉRGIO ABREU MENDES
Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação Geral